

Educação Ensino particular ameaçado

6 VIII 1926

o MUNDO

PADRE LAÉRCIO DIAS DE MOURA

Grande parte da sociedade brasileira está acompanhando, com desencontrados sentimentos, as diversas peripécias da conversão em URVs e reais do valor das mensalidades escolares.

Uma operação que deveria ser algo de meramente técnico transformou-se numa verdadeira ameaça à estabilidade, à subsistência e ao futuro do ensino particular no país.

É lícita e louvável a preocupação do Governo de coibir abusos, mas é inadmissível que a ação de aproveitadores inescrupulosos consiga, sob a cobertura da instalação da nova moeda, consolidar situações de exploração abusiva de uma atividade fundamental para a vida e o progresso dos brasileiros, como é a educação.

Mas seria deplorável que, numa iniciativa imprudente e descorhecedora da verdadeira realidade, se impusesse uma situação insustentável para centenas de instituições escolares que procuram agir séria e responsávelmente.

A Medida Provisória nº 524, cuja execução foi sustada por liminar de constitucionalidade concedida pelo Supremo, implicaria o fechamento de, praticamente, todas as instituições sem

fins lucrativos de ensino particular, como o são as instituições confessionais, muitas delas com mais de meio século de existência.

De outra parte, ninguém também duvida, nos dias de hoje, que só construiremos um Brasil melhor através da educação e do fortalecimento de nossa rede de escolas. Há uma unanimidade no sentido de que a educação é uma prioridade e que se torna imperioso um esforço sério para sua promoção. E também uma evidência.

Para tal é necessário, sem dúvida, assegurar a existência de uma rede escolar pública, mas, paralelamente, é uma exigência da sociedade democrática e pluralista que queremos ser, a necessidade de garantir um lugar às instituições particulares de ensino, como é claramente estabelecido no artigo 205 da Constituição, que afirma o princípio, na educação, do "pluralismo de idéias e concepções pedagógicas e a coexistência de instituições públicas e privadas de ensino".

É também uma evidência que todo serviço educacional tem um custo. No caso do ensino público é previsto no Brasil que seja assegurado pelo Estado e totalmente gratuito, e, assim, suportado por todos os brasileiros, através dos impostos que pagam. Já o ensino particular só pode

contar certamente com os encargos escolares que alcança cobrar. Entretanto, existem países democráticos, como a Bélgica e a Holanda, em que o ensino particular é quase totalmente subvenzionado pelo Estado, assegurando desta maneira a liberdade do ensino e seu acesso a todos, indistintamente de sua condição econômica.

No Brasil de hoje, infelizmente, a rede pública de ensino é insuficiente para atender às necessidades mais prementes, forçando muitas pessoas a buscarem a escola particular, sem nenhuma opção de sua parte.

Neste contexto, evidencia-se mais a incongruência de um governo que, não tendo capacidade para manter o sistema público de ensino, ameaça, fixando regras inviáveis, a subsistência da rede particular.

A PUC do Rio, a mais antiga das universidades particulares do país, não teria condições de subsistir se fosse subordinada às regras da Medida Provisória nº 524. Para assegurar, contudo, a continuação de seus trabalhos, com a qualidade que sempre procurou garantir, manifesta-se aberta à comprovação de suas receitas e despesas e a qualquer discussão que se faça oportunamente.

Padre Laércio Dias de Moura, S. J., é reitor da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.